



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO. DA DECÍMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e dezessete minutos, no Plenarinho das Comissões 2, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, sob a presidência do Senhor Deputado Ismael Crispin, e presenças dos Senhores Deputados: Laerte Gomes, Delegado Camargo, Deputada Dra Taíssa, Deputado Delegado Lucas e Deputado Alan Queiroz. O Deputado Luizinho Goebel esteve ausente. Estiveram presente como convidados os Deputados: Cássio Gois, Pedro Fernandes e Cirone Deiró. O Senhor Presidente deu por aberta a reunião e solicitou a Deputada Dra. Taíssa para fazer a leitura da Ata da reunião anterior, a mesmo pediu dispensa da leitura da Ata, e deu por aprovada. O Senhor Presidente solicitou também a Deputada Dra. Taíssa para fazer a leitura dos ofícios do Executivo com respostas das indicações da comissão. Ofício nº 3925/2023/Casacivil-DITELIR; Ofício nº 3996/2023/Casacivil-DITELIR; Ofício nº 3993/2023/Casacivil-DITELIR; Em seguida o senhor Presidente passou para distribuição do projeto: Projeto de Lei Complementar nº 26/23 de autoria do Poder Executivo/ Mensagem 64. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 775, de 2 de junho de 2014, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera dispositivos das Leis nº 2.745, de 18 de maio de 2012, nº 2.746, de 18 de



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

maio de 2012 e nº 2.747, de 18 de maio de 2012, revoga dispositivos das Leis Complementares nº 468, de 21 de julho de 2008, nº 622, de 11 de julho de 2011, nº 741, de 21 de novembro de 2013, nº 828, de 15 de julho de 2015, nº 846, de 8 de dezembro de 2015, revoga as Leis Complementares nº 1.008, de 20 de dezembro de 2018 e nº 1.078, de 22 de dezembro de 2020, e revoga dispositivos das Leis nº 2.528, de 25 de julho de 2011 e nº 3.122, de 1º de julho de 2013. Para o Deputado Laerte Gomes, emitir parecer. Projeto de Lei nº 107/23 de autoria do Poder Executivo/Mensagem 71. Altera dispositivos da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023. O Senhor Presidente Ismael Crispin, avocou a relatoria. Projeto de Lei nº 108/23 de autoria do Poder Executivo/Mensagem 72. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 32.754,60, e cria programa e ação, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP. Para o Deputado Delegado Camargo, emitir parecer. Projeto de Lei nº 109/23 de autoria do Poder Executivo/Mensagem 73. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 8.000,00, e cria Ação em favor da unidade orçamentária Controladoria Geral do Estado - CGE. Para o Deputado Delegado Lucas, emitir parecer. Proposta de Emenda Constitucional nº 02/23 de autoria dos Deputados Delegado Lucas e Cirone Deiró. Altera dispositivos da Constituição Estadual. Para a Deputada Dra. Taíssa, emitir parecer. Projeto de Lei nº 105/2023 de autoria do Deputado Delegado Camargo. Concede à pessoa com deficiência auditiva gestante, o direito a um intérprete de



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para acompanhar consultas de pré-natal e o trabalho de parto no Estado de Rondônia. Para o Deputado Alan Queiroz, emitir parecer. Projeto de Lei nº 111/2023 de autoria da Deputada Claudia de Jesus. Institui no calendário estadual o dia 25 de março, como Dia Estadual pelo Fim do Femicídio, no âmbito do Estado de Rondônia e designa a inflorescência do Girassol, *Helianthus annuus*, como símbolo do enfrentamento da violência contra as mulheres e do feminicídio. Para o Deputado Delegado Lucas, emitir parecer. Projeto de Lei nº 112/2023 de autoria do Deputado Delegado Lucas Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.660, de 26 de novembro de 2019, que "Dispõe sobre o corte de fornecimento de energia elétrica, no âmbito do Estado de Rondônia, em conformidade ao estabelecido na Resolução da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e dá outras providências. Para o Deputado Laerte Gomes, emitir parecer. Em seguida o senhor Presidente passou para discussão e aprovação dos seguintes projetos: Projeto de Lei nº 101/2023 de autoria do Deputado Jean Oliveira. Dispõe sobre a proibição da participação de crianças e adolescentes em eventos, manifestações e movimentos cujo tema seja a sexualidade. Seu relator o Deputado Delegado Camargo, que emitiu parecer favorável, sendo aprovado por unanimidade; Projeto de Lei nº 84/2023 de autoria do Deputado Ribeiro do Simpol. Institui, no âmbito do Estado de Rondônia, a carteira azul, objetivando facilitar a comunicação entre os agentes de segurança e o condutor com transtorno do espectro autista - TEA. Sua relatora a Deputada Dra. Taissa, que emitiu parecer favorável, sendo



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Complementar nº 21/23 de autoria do Deputado Luiz do Hospital. Altera dispositivo da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia e dá outras providências". Seu relator o Deputado Alan Queiroz, que emitiu parecer contrário, pelo arquivamento, nos termos do inciso I do Artigo 28 - A, do Regimento Interno, sendo aprovado por unanimidade; Projeto de Lei nº 72/2023 de autoria do Deputado Luiz do Hospital. Dispõe sobre o monitoramento eletrônico de reincidentes de furtos e acusados de violência doméstica, no âmbito do Estado de Rondônia. Seu relator o Deputado Delegado Camargo, que emitiu parecer contrário, pelo arquivamento, nos termos do inciso I do Artigo 28 - A, do Regimento Interno, sendo aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Complementar nº 16/23 de autoria do Deputado Jean Mendonça. Altera os critérios para contagem de tempo como período aquisitivo necessário para a concessão de quinquênios e sexta-parte para todos os serviços públicos estaduais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 191, de 2022. Seu relator o Deputado Alan Queiroz, emitiu parecer favorável, em face a discussão entre parlamentares da comissão sobre impactos financeiros, foi solicitado ao autor da matéria Deputado Jean de Oliveira, estudos sobre o mesmo, o Presente Projeto de Lei Complementar nº 16/23, ficou SOBRESTADO, pelo senhor presidente da Comissão por um prazo de 90 dias a contar desta data. Nada mais havendo a tratar, e para constar o Senhor Presidente determinou a lavratura da



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Senhor Presidente. Às onze horas e vinte minutos do dia primeiro de agosto de dois mil e vinte e três, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião.

Assinatura manuscrita em tinta azul, realizada pelo Senhor Presidente, sobrepondo-se ao final do texto principal.